



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.797

Conde, 22 de outubro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 096/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de , de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 194.670,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.306.1007.2063	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação .	30.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação .	60.000,00
12.365.5001.5004	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	TOTAL	91.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
15.452.1010.2086	IMUMINA CONDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
	TOTAL	670,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.244.1015.2104	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	42.000,00
3.01.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CONDE	



09.272.0001.1048 CONSTRUÇÃO E REPARCELHAMENTO DA SEDE DO CONDEPREV

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 61.000,00

TOTAL 61.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 194.670,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00 GABINETE DA PREFEITA

04.122.2002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.50.43.09 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos 132.373,00

TOTAL 132.373,00

2.01.01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.1001.1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A GCM

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos 1.297,00

TOTAL 1.297,00

3.01.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CONDE

99.997.0001.2123 RESERVA FINANCEIRA DO RPPS

9.9.99.99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 61.000,00

TOTAL 61.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 194.670,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 16 de outubro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.795 em 16 de outubro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A **Prefeitura Municipal de Conde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de FISCAL DE OBRAS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada no Planalto Nossa Senhora da Conceição, Shopping Conde, Centro, Sem Número. CEP 58322-00 das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possui especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- Cartão do sus;
- Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- Certidão casamento ou Contrato união estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- 02 Fotos 3X4;
- Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
- Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- Hemograma completo;
- Colesterol (HDL);
- Colesterol (LDL);
- Colesterol Total;
- Creatina;
- Fosfatase Alcalina;
- Glicemia;
- Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- Parasitológico de Fezes;
- Raio X de tórax PA;
- Sumário de Urina;
- TGO;
- TGP;
- Triglicerídios;
- Ureia;

p) VDRL.

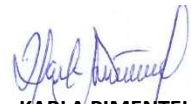
1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

FISCAL DE OBRAS	1. AUGUSTO CESAR MEIRA VITORINO
	2. LEONARDO DE ARAUJO VELOSO

Conde, 22 de outubro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 652/2026

CONDE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIETA CARRIJO RODOVALHO LIZANA CARRENO para o provimento efetivo no cargo de MÉDICA PEDIATRA, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 653/2026

CONDE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FELIPE SANTOS MAFRA GUEDES para o provimento efetivo no cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 654/2026

CONDE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HERMES AMÉRICO DANTAS PINTO para o provimento efetivo no cargo de AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 655/2026

CONDE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVANIA CRISTINA ONOFRE SOARES para o provimento efetivo no cargo de PEDAGOGO, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 656/2026

CONDE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDRO EWERTON DA SILVA SANTOS para o provimento efetivo no cargo de ENFERMEIRO, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de outubro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 657/2026

CONDE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo e desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, nos termos dos arts. 17 e 18, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição dos Consultores Jurídicos efetivos entre os órgãos da Administração Municipal, de modo a aproximar o assessoramento jurídico das unidades de maior demanda consultiva, por razões exclusivamente técnicas e no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Relatar a servidora LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO, matrícula nº 0001980, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município – PROGEM para a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 2º A servidora permanece sujeita à orientação técnico-jurídica da Procuradoria-Geral do Município, à qual compete a uniformização dos entendimentos jurídicos no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.148/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 658/2026

CONDE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo e desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, nos termos dos arts. 17 e 18, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição dos Consultores Jurídicos efetivos entre os órgãos da Administração Municipal, de modo a aproximar o assessoramento jurídico das unidades de maior demanda consultiva, por razões exclusivamente técnicas e no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Relatar a servidora ERIKA JULIANNE SANTOS DE QUEIROS, matrícula nº 0002482, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º A servidora permanece sujeita à orientação técnico-jurídica da Procuradoria-Geral do Município, à qual compete a uniformização dos entendimentos jurídicos no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.148/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 659/2026

CONDE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo e desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, nos termos dos arts. 17 e 18, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição dos Consultores Jurídicos efetivos entre os órgãos da Administração Municipal, de modo a aproximar o assessoramento jurídico das unidades de maior demanda consultiva, por razões exclusivamente técnicas e no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor GUSTAVO LUIZ DE ANDRADE, matrícula nº 0002480, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, da Controladoria Geral do Município – COGEM para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 2º A servidora permanece sujeita à orientação técnico-jurídica da Procuradoria-Geral do Município, à qual compete a uniformização dos entendimentos jurídicos no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.148/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 660/2026

CONDE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo e desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, nos termos dos arts. 17 e 18, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição dos Consultores Jurídicos efetivos entre os órgãos da Administração Municipal, de modo a aproximar o assessoramento jurídico das unidades de maior demanda consultiva, por razões exclusivamente técnicas e no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor LUCIAN HERLAN DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 0002479, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, da Controladoria Geral do Município – COGEM para a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 661/2026

CONDE, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo e desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, nos termos dos arts. 17 e 18, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a distribuição dos Consultores Jurídicos efetivos entre os órgãos da Administração Municipal, de modo a aproximar o assessoramento jurídico das unidades de maior demanda consultiva, por razões exclusivamente técnicas e no interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor YAN LUCAS DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 0002478, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD para a Procuradoria-Geral do Município – PROGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de praça pública e vestiário no Loteamento Planalto do Conde - Pousada do Conde, neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 19 de Outubro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de cinco paradas de ônibus com estrutura completa, neste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 20 de Outubro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias desde Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00187/2025 - Shalon Servicos de Conservacao Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.1.90.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. 3.3.90.34.01 - Outras Despesa Decorrentes de Contratos de Terceirização. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 05.10.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias desde Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00188/2025 - Solserv Servicos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.1.90.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. 3.3.90.34.01 - Outras Despesa Decorrentes de Contratos de Terceirização. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 05.10.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00197/2024 - Posto de Combustiveis Osanan Eireli - Apostila 08 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.122.1015.2147 - Ações de Assistência às Vítimas das Chuvas Intensas. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. ASSINATURA: 21.10.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00273/2023 - Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda - Apostila 09 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 21.10.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de plataforma corporativa de Portais da Transparência e Portais Institucionais com procedimentos periódicos de monitoramento e report ativo de transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 - Secretaria de Administração. 04.122.2003.2043 - Atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00205/2026 - 20.10.26 - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - R\$ 49.920,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de plataforma corporativa de Portais da Transparência e Portais Institucionais com procedimentos periódicos de monitoramento e report ativo de transparência; DESIGNO os servidores José Di Lorenzo Serpa Filho, Secretário Executivo de Administração, como Gestor; e Luiz Basilio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 16 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de plataforma corporativa de Portais da Transparência e Portais Institucionais com procedimentos periódicos de monitoramento e report ativo de transparência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - R\$ 49.920,00.

Conde - PB, 16 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços técnicos especializados de acompanhamento, análise, assessoramento e regularização de processos administrativos junto a à Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – Secretaria de Administração 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração 08.00 – Secretaria da Fazenda 04.123.2003.2047 – Atividades da Secretaria da Fazenda 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00206/2026 - 21.10.26 - ALVERGA SERVICOS LTDA - R\$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços técnicos especializados de acompanhamento, análise, assessoramento e regularização de processos administrativos junto a à Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN; DESIGNO os servidores Andreia Maia Accioly Moura, Secretária Executiva da Fazenda, como Gestor; e Luiz Basilio da Silva Junior, Gerente Executivo de Contratos e Convênios, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 20 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços técnicos especializados de acompanhamento, análise, assessoramento e regularização de processos administrativos junto a à Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALVERGA SERVICOS LTDA - R\$ 48.000,00.

Conde - PB, 20 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00062/2026**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada materiais de musicalização para atender as necessidades da Banda Marcial da Prefeitura Municipal de Conde, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ: 46.700.625/0001-67					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	TUBA, nova, fabricada com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Em Sib (Bb); Tipo: Tuba com 3 pistões (opcional 4 pistões, dependendo do modelo) e sistema de válvulas pistônicas; Corpo: Construído em latão de boa qualidade, com acabamento niquelado ou laqueado dourado, garantindo resistência e durabilidade. O acabamento também facilita a manutenção e limpeza do instrumento; Campana (pavilhão): Grande, com diâmetro de até 420 mm, projetada para garantir boa projeção sonora, característica de bandas marciais; Tubo: Em latão de alta resistência, adequado para resistir ao uso constante em ambientes externos;	Magnum	und	46.630,00	26.520,00



	Bocal: Acompanha 1 (um) bocal de tamanho médio, compatível com o modelo da tuba; Peso: Peso balanceado, adequado para músicos que utilizarão o instrumento em desfiles e apresentações externas, com alça de apoio para facilitar o transporte; Acessórios obrigatórios: Estojo rígido ou semi-rígido para transporte, óleo para pistões, pano de limpeza e protetor de válvulas; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Soprani – Tuba BBb (3 pistões), Schilke – Tuba (3 pistões), Dourado – Tuba BBb (3 pistões), Vincent Bach (3 pistões), Eagle – Tuba BBb (3 pistões) ou similares.					
2	BOMBARDINO, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Em Sib (Bb), padrão para bombardinos usados em bandas marciais; Tipo: Bombardino de pistões, sem transpositor, de formato compacto, fácil de manusear durante desfiles e apresentações; Material: Corpo em latão, com acabamento laqueado dourado, niquelado ou prateado, garantindo resistência à corrosão e desgaste, adequado	Quasar	und	64.249,77	25.498,62	
	para uso em ambientes externos; Campana (Pavilhão): Em latão, com diâmetro de cerca de 290 mm a 310 mm, ideal para garantir boa projeção sonora, característica essencial para bandas marciais; Tubo Externo: Em latão, com acabamento niquelado ou laqueado, resistente ao uso diário; Sistema de Pistões: Sistema de 3 pistões, proporcionando boa ação e fluidez nas notas; Bocal: Acompanha bocal padrão compatível com o modelo do bombardino; Acessórios obrigatórios: Estojo rígido ou semi-rígido para transporte, pano de limpeza, óleo/lubrificante para pistões e protetor de válvulas; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Soprani Bombardino (BBb), Eagle Bombardino (BBb), Jupiter (BBb), King (BBb) ou similares.					
3	QUINTON (cinco tambores montados em conjunto), novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Configuração: Conjunto com 5 tambores de tamanhos graduais (quintos), fixados em estrutura única; Diâmetros aproximados dos tambores: 6", 8", 10", 12" e 13" (variações	Quasar	und		41.770,00	7.080,00

	aceitáveis de até 1"); Material dos cascos: Madeira laminada ou compensado naval de alta resistência; Acabamento externo: Pintura automotiva ou laminado decorativo (PVC) em cores variadas (azul, vermelho, preto ou branco); Peles: Superior (batedeira): Película sintética com espessura mínima de 10 mil (porosa ou leitosa) e Inferior: Opcional ou inexistente (modelo aberto); Aros: Aço cromado ou alumínio com sistema de fixação por parafusos e arruelas; Afinação: Individual por tambor, mínimo de 4 a 6 parafusos por unidade; Correias/Tirantes: Alças de transporte em nylon resistente, ajustáveis ao corpo do executante; Acessórios obrigatórios: 01 par de baquetas (modelo indicado para quinton) e chave de afinação; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: RMV – Quinton Escolar RMV 5 Peças (Modelo Marcha Escolar ou Marcha Leve), Izzo – Quinton Banda Marcial 5 Tambores – Linha Educacional, Gope – Quinton Banda Marcial Gope 5 Tambores, casco em madeira e aros metálicos, Contemporânea – Quinton Escolar com 5 cascos, acabamento em PVC colorido ou similares.					
4	PAR DE PRATOS, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e	Magnum	par	8	283,22	2.265,76
	qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Pratos orquestrais manuais (par); Material: Liga metálica (latão, bronze ou liga especial), de boa resistência e sonoridade; Diâmetro: de 18 polegadas; Espessura: Média, com sonoridade equilibrada (não excessivamente aguda ou grave); Acabamento: Polido ou fosco, com boa resistência à oxidação; Alças: Em tecido resistente ou couro sintético, presas ao centro dos pratos, permitindo uso manual (modelo tipo banda marcial); Sonoridade: Abertura sonora rápida, com volume suficiente para ambientes abertos; Acessórios obrigatórios: Acompanha alças já instaladas; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Contemporânea, Izzo, – Modelo escolar, Luen – banda marcial; ou similares.					
5	TROMPETE DE PISTO EM Sib LAQUEADO, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Sib (Bb); Sistema: 3 pistos (válvulas) em aço inoxidável ou monel, com retorno por molas de boa	Magnum	und	16	790,00	12.640,00

	<p>resposta; Tubo: Tubagem em latão com acabamento laqueado dourado; Campana: Em latão, diâmetro entre 120 mm e 125 mm (4,7 a 4,9); Acionadores: Anel ajustável no 3º pisto e suporte de polegar no 1º pisto; Bocal: Acompanha 1 (um) bocal padrão estudantil; Acabamento: Verniz brilhante (laqueado), resistente à oxidação; Acessórios obrigatórios: Estojo rígido ou semi-rígido com alça, Bocal, Flanela de limpeza, Válvula de óleo ou graxa, Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Michael – Trompete em Sib, 3 pistos, laqueado, Eagle – Trompete em Sib, acabamento laqueado, Shelter – Trompete Sib, acabamento laqueado, modelo estudantil, Schoenbrunn – Trompete laqueado, Lark – Trompete Sib, 3 pistos, acabamento laqueado (modelo importado básico); ou similares.</p>					
6	<p>FLUGELHORN EM Sib LAQUEADO, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Afinação: Sib (Bb); Número de pistos: 3 válvulas (pistos) com ação suave, confeccionadas em aço inoxidável ou monel; Acionadores: Anel móvel ou suporte no 3º pisto</p>	Magnum	und		102.698,14	26.981,40

	para ajuste de afinação; Campana: Em latão, diâmetro Acionadores: Anel móvel ou suporte no 3º pisto para ajuste de afinação; Campana: Em latão, diâmetro mínimo de 150 mm (6"); Tubo (tubagem): Em latão, com acabamento laqueado brilhante (verniz dourado); Acabamento geral: Laqueado (verniz protetor resistente à oxidação); Bocal: Acompanha 01 bocal padrão flugelhorn; Acessórios obrigatórios: Estojo rígido ou semi-rígido acolchoado com alça, Bocal, Flanela, Óleo para pistos; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Michael – Flugelhorn em Sib, acabamento laqueado dourado, 3 pistos, Eagle – Flugelhorn Sib laqueado, Shelter – Flugelhorn estudantil, 3 pistos, acabamento laqueado, Schoenbrunn – Flugelhorn laqueado em Sib, Lark – Flugelhorn básico em Sib, 3 pistos, acabamento laqueado; ou similar.					
7	BOMBO DE SEQUÊNCIA 16", novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Bombo de sequência (tambor grave para marcha); Casco: Em madeira compensada, MDF, ou ABS, com espessura mínima de	Magnum	und	2	773,00	1.546,00

	6 mm; Revestimento externo: Em PVC, fórmica ou pintura automotiva com brilho; Cor externa: Branca ou preta (preferencialmente branca), ou sob consulta da contratante; Peles: Dupla pele de nylon ou película sintética, branca leitosa ou transparente, com borda reforçada; Diâmetro do casco: De 16" polegadas (conforme necessidade da contratante); Aros: Aro duplo metálico ou de madeira, pintado ou envernizado; Afinação: Por parafusos e canoas metálicas cromadas, com no mínimo 6 pontos de afinação; Alças ou suporte: Deve acompanhar tiracolo de nylon ou sintético ajustável; Acessórios obrigatórios: Acompanha 01 (um) par de baquetas tipo "bombo", com cabeça em feltro ou EVA, tiracolo e alças; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Izzo – Bombo Marcial 16" aro duplo, tiracolo incluso, Luen – Bombo escolar 16", casco em MDF, aro metálico, pele de nylon, Contemporânea – Bombo escolar com pele de nylon, Gope – Bombo de sequência para banda marcial, acabamento em fórmica; ou similares.							destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Bombo de sequência (tambor grave para marcha); Casco: Em madeira compensada, MDF, ou ABS, com espessura mínima de 6 mm; Revestimento externo: Em PVC, fórmica ou pintura automotiva com brilho; Cor externa: Branca ou preta (preferencialmente branca), ou sob consulta da contratante; Peles: Dupla pele de nylon ou película sintética, branca leitosa ou transparente, com borda reforçada; Diâmetro do casco: De 18" polegadas (conforme necessidade da contratante); Aros: Aro duplo metálico ou de madeira, pintado ou envernizado; Afinação: Por parafusos e canoas metálicas cromadas, com no mínimo 6 pontos de afinação; Alças ou suporte: Deve acompanhar tiracolo de nylon ou sintético ajustável; Acessórios obrigatórios: Acompanha 01 (um) par de baquetas tipo "bombo", com cabeça em feltro ou EVA, tiracolo e alças; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Izzo – Bombo Marcial 18" aro duplo, tiracolo incluso, Luen – Bombo escolar 18", casco em MDF, aro metálico, pele de nylon, Contemporânea – Bombo escolar com																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
8	BOMBO DE SEQUÊNCIA 18", novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora,	Magnum	und	2	773,00	1.546,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

	pele de nylon, Gope – Bombo de sequência para banda marcial, acabamento em fórmica; ou similares.					
9	BOMBO DE SEQUÊNCIA 20", novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Bombo de sequência (tambor grave para marcha); Casco: Em madeira compensada, MDF, ou ABS, com espessura mínima de 6 mm; Revestimento externo: Em PVC, fórmica ou pintura automotiva com brilho; Cor externa: Branca ou preta (preferencialmente branca), ou sob consulta da contratante; Peles: Dupla pele de nylon ou película sintética, branca leitosa ou transparente, com borda reforçada; Diâmetro do casco: De 20" polegadas (conforme necessidade da contratante); Aros: Aro duplo metálico ou de madeira, pintado ou envernizado; Afinação: Por parafusos e canoas metálicas cromadas, com no mínimo 6 pontos de afinação; Alças ou suporte: Deve acompanhar tiracolo de nylon ou sintético ajustável; Acessórios obrigatórios: Acompanha 01 (um) par de baquetas tipo "bombo", com cabeça em feltro ou EVA, tiracolo e alças; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	Magnum	und	2	773,00	1.546,00
	fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Izzo – Bombo Marcial 20" aro duplo, tiracolo incluso, Luen – Bombo escolar 20, casco em MDF, aro metálico, pele de nylon, Contemporânea – Bombo escolar com pele de nylon, Gope – Bombo de sequência para banda marcial, acabamento em fórmica; ou similares.					
10	BOMBO DE SEQUÊNCIA 22", novo, fabricado com materiais de alta durabilidade e qualidade sonora, destinado ao uso em bandas marciais. O instrumento deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Bombo de sequência (tambor grave para marcha); Casco: Em madeira compensada, MDF, ou ABS, com espessura mínima de 6 mm; Revestimento externo: Em PVC, fórmica ou pintura automotiva com brilho; Cor externa: Branca ou preta (preferencialmente branca), ou sob consulta da contratante; Peles: Dupla pele de nylon ou película sintética, branca leitosa ou transparente, com borda reforçada; Diâmetro do casco: De 22" polegadas (conforme necessidade da contratante); Aros: Aro duplo metálico ou de madeira, pintado ou envernizado; Afinação: Por parafusos e canoas metálicas cromadas, com no mínimo 6 pontos de afinação; Alças ou suporte: Deve acompanhar tiracolo de nylon ou sintético ajustável; Acessórios	Magnum	und	2	773,00	1.546,00

	obrigatórios: Acompanha 01 (um) par de baquetas tipo "bombo", com cabeça em feltro ou EVA, tiracolo e alças; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: Izzo – Bombo Marcial 22" aro duplo, tiracolo incluso, Luen – Bombo escolar 22", casco em MDF, aro metálico, pele de nylon, Contemporânea – Bombo escolar com pele de nylon, Gope – Bombo de sequência para banda marcial, acabamento em fórmica; ou similares.					
12	ESTANTE PARA PARTITURAS MUSICAL, nova, fabricada com materiais de alta durabilidade, destinado ao uso em bandas marciais. O item deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Material: Aço tubular ou liga metálica resistente; Altura regulável: Mínimo de 60 cm a 120 cm (medida do chão até o suporte da partitura); Suporte para partitura: Dobrável, com largura mínima de 42 cm e bordas com presilhas ou suportes dobráveis para fixação da folha; Ajustes: Sistema de trava com botões ou por pressão, para regulagem de altura e inclinação; Pés: Tripé retrátil com ponteiros de borracha antiderrapantes; Acabamento: Pintura eletrostática ou pintura preta fosca, resistente à oxidação; Peso máximo: Até 1,8 kg; Capacidade de	Quasar	und	60	58,04	3.482,40

carga: Suporta ao menos 1 kg de papel ou pasta de partituras; Dobrável e portátil; Acessórios obrigatórios: Deve acompanhar bolsa ou capa para transporte; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.						
TOTAL						110.652,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
46.700.625/0001-67
Valor: R\$ 110.652,18

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 28 de Setembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2026

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada materiais de musicalização para atender as necessidades da Banda Marcial da Prefeitura Municipal de Conde, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 71.107.320/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	PELE HIDRÁULICA 14" PARA CAIXA OU TAROL, novo, fabricado com materiais de alta durabilidade, destinado ao uso em bandas marciais. O item deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo: Pele hidráulica (com camada de óleo entre duas películas); Diâmetro: 14 polegadas (14"); Construção: Dupla camada de filme de poliéster com óleo entre as camadas; Acabamento superficial: Transparente ou preta (à escolha da contratante); Timbre: Grave, com bom controle de harmônicos e definição sonora; Aplicação: Para caixas, taróis e tambores de bandas escolares; Fixação: Borda reforçada para encaixe padrão em aro de 14"; Compatibilidade: Compatível com tambores de tensão por afinação mecânica; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	MEM	und	20	58,23	1.164,60
20	ESTEIRA PARA CAIXA 14", novo, fabricado com materiais de alta durabilidade, destinado ao uso em bandas marciais. O item deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Aplicação: Caixa/tarol com diâmetro de 14"; Comprimento total da esteira: Aproximadamente 13 ¾" (350 mm); Material: Aço niquelado ou inoxidável; Tipo: Fitas com múltiplos	MEM	und	20	26,97	539,40



fios (mínimo 20 molas/fios de aço); Fixação: Com fitas plásticas ou cordão (não incluso), compatível com mecanismo de acionamento tradicional; Características sonoras: Resposta rápida, definição nítida da esteira, sem ruídos excessivos; Condição: Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.						
TOTAL						1.704,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA.

71.107.320/0001-93

Valor: R\$ 1.704,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 28 de Setembro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita